

AUTONOMIA DA MÃE: UMA BREVE ANÁLISE SOBRE OS DIREITOS DA PARTURIENTE, HUMANIZAÇÃO DO NASCERE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

Caroline Marsilio^a, Fernanda Formolo^a, Patrícia Kelly Wilmsen Dalla Santa Spada^a

^a Centro Universitário da Serra Gaúcha

Informações de Submissão

^aCaroline Marsilio, endereço: Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG - Rua Os Dezoito do Forte, 2366 - Caxias do Sul - RS - CEP: 95020-472

Palavras-chave:

Direitos Humanos. Parto Humanizado. Violência contra a Mulher.

INTRODUÇÃO: Ao longo das últimas décadas, a assistência ao parto foi maciçamente medicalizada e institucionalizada com a introdução de tecnologias para reduzir riscos ao binômio materno-fetal, paralelamente a isso, se atribuiu um comportamento mais passivo da mulher (BIO, 2015). Os benefícios trazidos pela evolução científica são inegáveis, entretanto, em muitas situações atuais a gravidez é vista como uma patologia e ocorre a negação do corpo feminino como uma entidade fisiologicamente preparada para parir. O parto faz parte dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher, o que implica valorizar seu poder de escolha pela via de parto, por exemplo. A violência obstétrica é a violação destes direitos e inclui relações desumanizadoras que impactam negativamente na qualidade de vida das mulheres (PALHARINI, 2017). O que pode ser ilustrado por eventos físicos, como uma episiotomia desnecessária ou sem consentimento, até situações em que riscos gestacionais são falsamente alegados pelo médico obstetra que visa a predicabilidade de uma cirurgia cesariana com data marcada. Como oposto ao conceito de violência obstétrica encontramos a humanização como uma garantia ampla de direitos das mulheres a uma parturição segura, socialmente amparada e prazerosa (LÓPEZ; PEDROSO, 2017). Nos últimos 15 anos o Brasil redobrou os esforços para humanizar a atenção ao parto no Sistema Único de Saúde (SUS) (SANTOS; TEIXEIRENSE, 2018). Humanizar significa proporcionar um atendimento de qualidade à população, articulando tecnologia com acolhimento, o que resultou na Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão no Sistema Único de Saúde (HumanizaSus), no ano de 2004 (MS, 2004). **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA:** Buscou-se revisar obras e autores que

valorizam a humanização do parto, apresentam os direitos humanos das mulheres neste contexto e apontam a violência obstétrica como violação dos mesmos. **MATERIAL E MÉTODOS:** Busca ativa em literatura e produções científicas entre os anos de 2015 e 2018, utilizando a plataforma SciELO, aplicando como ferramentas de pesquisa as seguintes palavras-chave integradoras do vocabulário dos Descritores de Ciências da Saúde (DeCS): Direitos Humanos, Parto Humanizado e Violência contra a Mulher. Ainda, recorreremos a dados apresentados pelo Ministério da Saúde (MS), pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e dois livros abordando a temática. Por fim, destes, foram considerados os mais relevantes ao presente trabalho. **RESULTADOS E DISCUSSÕES:** Segundo a OMS, humanizar o parto é um conjunto de condutas e procedimentos que promovem o parto e o nascimento saudáveis, respeitando o processo natural e evitando condutas desnecessárias ou de risco para a mãe e o bebê. Porém, falar em parto é, em primeira instância, falar em cesariana. A ideia do parto como evento cirúrgico não causa estranhamento, pois a cesárea hoje é apresentada como modo de nascer seguro, limpo, organizado e compatível com a vida moderna, em contraste ao parto vaginal, visto como primitivo (NAKANO, 2015). Vale ressaltar que é direito da mulher a escolha, e deve-se aceitar a sua recusa a certas condutas que lhe causem dor ou constrangimento (MS, 2000). Além das intervenções obstétricas desnecessárias, muitas mulheres relatam vivências de parto dolorosas, com ofensas, humilhação e preconceitos. Essa realidade de violência obstétrica é cotidiana e cruel e revela uma grave violação dos direitos humanos e direitos das mulheres (ZANARDO, 2017). A obstetrícia moderna, sofisticada, complexa, eficiente e resolutiva, não faz diferente do que os primeiros e antigos parteiros fizeram desde sempre: assistir aos nascimentos das mulheres grávidas. Em suma, duas coisas nunca mudarão: o parto, na essência de sua biologia, universal e eterna, e a participação dos obstetras de maneira epidérmica, manual, tolerante, expectativa ou ativa, sempre estimulando as parturientes positivamente, com solidariedade plenamente humanística (ZANCHI E MADI, 2010). **CONCLUSÃO:** Em síntese, não se pode assumir protocolos padrão quando se trata do parto. Cada mulher tem em si o poder de escolha, defendido pelos direitos humanos, de optar, quando sua situação clínica é favorável, por aquilo que a mesma considere o melhor. Por isso, deve-se defender o direito da mulher à uma escolha informada, com esclarecimentos provindos de fontes seguras, sem influências pessoais ou sentimentais. Protagonizar a gestante e respeitar seus desejos não só é previsto como direito, como também integra a humanização do nascer e conseqüentemente, o fim da violência obstétrica.

REFERÊNCIAS

BIO, E. **O Corpo no Trabalho de Parto: O resgate do processo natural do nascimento.** Summus Editorial, 2015

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), BRASIL. **Programa de Humanização (HumanizaSUS).** 2000. Disponível em: < <http://portalms.saude.gov.br/acoes-e-programas/humanizasus>>. Acesso em: 29 mai. 2018.

NAKANO, A. R.; et al. A normalização da cesárea como modo de nascer: cultura material do parto em maternidades privadas no sudeste do Brasil. **Revista de Saúde Coletiva – Physis**, Rio de Janeiro, vol.26, n.3, 2015.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Direitos das Gestantes.** Disponível em: <<http://www.who.int/eportuguese/countries/bra/pt/>>. Acesso em 28 mai. 2018.

PALHARINI, L. A.; Autonomia para quem? O discurso médico hegemônico sobre a violência obstétrica no Brasil. **Cadernos Pagu**, n. 49, Dez. 2017.

PEDROSO, C. N. L. S.; LÓPEZ, L. C. À margem da humanização? Experiências de parto de usuárias de uma maternidade pública de Porto Alegre-RS. **Revista de Saúde Coletiva – Physis**, v.27, n.4, Dez. 2017.

TEIXEIRENSE, M. M. S.; SANTOS S. L. S. From expectation to experience: humanizing childbirth in the Brazilian National Health System. **Interface – Comunicação, Saúde e Educação**, v.22, n.65, Abr. 2018.

ZANARDO, G. L. P.; et al. Violência Obstétrica no Brasil: uma revisão narrativa. **Psicologia e Sociedade**, v.29, Jul. 2017.

ZANCHI, Marco Túlio; MADI, José Mauro. **Obstetrícia em Caxias do Sul.** 1 ed. Caxias do Sul - RS. Maneco, 2010.